



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO Nº 069/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E LUIZ RAMOS NETTO 39756237805.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUIZ RAMOS NETTO 39756237805**, CNPJ. nº 22.956.794/0001-02, com sede na Avenida Bandeirantes, 2189 - Piscina, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, CEP 16.91-445, neste ato, representada por seu procurador, o **Sr. Luiz Ramos Filho**, portador do CPF 803.778.078-34 e do RG 6.589.772-9/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº 024/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de impressos gráficos e carimbos, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período que compreende até 31/12/2016, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) nº 024/2016**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
20	CARTÃO COMEMORATIVO, MEDIDAS 14 X 20CM, IMPRESSÃO 4 X 0, EM PAPEL COLCHÊ 230GR, COM VERNIZ, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN	350	1,28	448,00
25	CARTAZ, MEDIDAS: 45 X 30, QUANTIDADE DE VIAS 1, IMPRESSÃO EM 04 CORES.	UN	660	2,70	1.782,00
26	CARTEIRA DE HIPERTENSÃO. MEDIDAS: 18 X 12 QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO CARTÃO. GRAMATURA 180, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTES.	UN	600	0,18	108,00
27	CONVITE, MEDIDAS: 20 X 20CM, COR DE IMPRESSÃO 4 X 4, PAPEL TIPO COLCHÊ GRAMATURA 180, COM 1 VINCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN	1300	0,43	559,00
31	ENVELOPE PRONTUARIO, TIPO SACO, COM ABERTURA SUPERIOR, LATERAIS E FUNDOS LACRADOS. MEDIDAS: 36 X 25,5, QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO KN, GRAMATURA 90, COR DO PAPEL PARDO.	UN	2000	0,56	1.120,00
36	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - F.A.O - ESF. MEDIDAS: 29,5 X 21, QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO ALMAÇO, GRAMATURA 75, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTES.	UN	2000	0,08	160,00
48	FICHA ODONTOLÓGICA ENDODONTICA. MEDIDAS: 16 X 22, QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO CARTÃO, GRAMATURA 180, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTES.	UN	200	0,30	60,00
49	FOLDER, MEDIDAS: 28 X 19, IMPRESSÃO EM 4 CORES, FRENTE E VERSO DIFERENTES.	UN	11800	0,18	2.124,00
57	PANFLETO (DENGUE/ VIRE O JOGO), EM PAPEL SULFITE, 75 GR, COR 4 X 4, MEDIDAS: 14 X 20 CM, CONFORME MODELO ANEXO.	UN	5000	0,13	650,00



FUL EM 30/03/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

59	PASTA PARA ARQUIVAMENTO, MEDIDAS: 32,7 X 22,7, QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO DUPLEX, GRAMATURA 250, COR DO PAPEL AMARELO, (COM DESCRIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE).	UN	1000	0,89	890,00
64	RECEITUÁRIO - SUS, MEDIDAS: 21 X 15, QUANTIDADE DE VIAS 100 X 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 56, COR DO PAPEL BRANCO, COLADO.	BL	600	2,68	1.608,00
67	RECEITUÁRIO DE OCULOS, MEDIDAS: 19 X 7, QUANTIDADE DE VIAS 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO CARTÃO, GRAMATURA 180, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTES.	UN	500	0,29	145,00
68	REQUERIMENTO PARA BENEFÍCIO SOCIAL, MEDIDA 21 X 30, QUANTIDADE DE VIAS 100 X 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 75, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE, COLADO, (COM TIMBRE E DESCRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL)	BL	24	6,55	157,20
69	SOLICITAÇÃO GERAL DE EXAMES ENCAMINHADOS AO INSTITUTO ADOLDO LUTZ, MEDIDAS: 29,7 X 21,5, QUANTIDADE DE VIAS 100 X 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 75, COR DO PAPEL BRANCO, IMPRESSÃO FRENTE COLADO.	BL	10	11,60	116,00
70	TALONÁRIO DE NOTIFICAÇÃO, MEDIDAS: 16 X 22, QUANTIDADE DE VIAS 50 X 3, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 56, COR DO PAPEL ROSA; AZUL; PARDO, IMPRESSÃO FRENTE, BLOCO COLADO, GRAMPEADO E PICOTADO, COM NUMERAÇÃO A PARTIR DE 2001.	BL	4	25,00	100,00
71	TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE, MEDIDAS: 21 X 30, QUANTIDADE DE VIAS 50 X 1, COR DE IMPRESSÃO PRETO, QUANT DE COR DE IMPRESSÃO 1 X 0, PAPEL TIPO SULFITE, GRAMATURA 56, COR DO PAPEL BRANCO, COLADO.	BL	9	12,00	108,00
TOTAL GERAL - R\$					10.135,20

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2016**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO DA IMPLEMENTAÇÃO

a) **Primeira Fase – Apresentação dos modelos.** A Prefeitura Municipal de Rosana disponibilizará a **CONTRATADA**, em **até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, os modelos dos impressos acima descritos, quando já existentes, os quais deverão ser retirados pela **CONTRATADA** na Divisão de Compras e Licitações. Caso o impresso seja confeccionado pela primeira vez, a **CONTRATADA** deverá apresentar a prova do mesmo conforme item abaixo.

b) **Segunda Fase – Apresentação das Provas** - para todos os itens especificados, a **CONTRATANTE** deverá apresentar, em **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do modelo entregue pela municipalidade, a prova dos impressos, em seu formato definitivo, para aprovação, o que será feito por meio de "Termo de Verificação de Amostras". Caso não seja aprovada a prova apresentada, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova prova no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis**. A responsabilidade e ônus pela impressão, sem aprovação da Prefeitura Municipal de Rosana, serão de inteira responsabilidade do fornecedor. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os fotolitos e demais materiais que se vinculem aos serviços a serem confeccionados, os quais passarão a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Rosana.

c) **Terceira Fase – Da entrega.** Depois de verificada as amostras e sendo as mesmas aprovadas pela municipalidade, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos mediante as requisições feitas pelo setor responsável, **conforme as necessidades do referido setor**, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 20, 25 a 27, 31, 36, 46, 49, 57, 59, 64 e 67 a 71**, totalizando o valor de **R\$ 10.135,20 (dez mil cento e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2016: Manutenção da Procuradoria Jurídica – Func. Prog.: 020620002.2.004 339030 (175); Manutenção dos Serviços de Administração – Func. Prog.: 041220003.2.005 339030 (238); Manutenção dos Serviços de Recursos**





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Humanos - Func. Prog.: 041220003.2.006 339030 (302); Manutenção dos Serviços da Junta Militar - Func. Prog.: 051530003.2.007 339030 (364); Manutenção dos Serviços de Tesouraria - Func. Prog.: 041230006.2.010 339030 (522); Manutenção dos Serviços da Divisão de Contabilidade - Func. Prog.: 041230006.2.011 339030 (578); Manutenção dos Serviços da Divisão de Lançamento - Func. Prog.: 041290006.2.012 339030 (638); Manutenção dos Serviços da Divisão de Material e Patrimônio - Func. Prog.: 041240003.2.013 339030 (699); Manutenção dos serviços de Compras e Licitações - Func. Prog.: 04124003.2.014 339030 (757); Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental - Func. Prog.: 123610008.2.017 339030 (959); Manutenção dos Serviços de Esporte e Lazer - Func. Prog.: 278130015.2.023 339030 (1378); Manutenção da Agricultura - Func. Prog.: 206050016.2.024 339030 (1440); Manutenção dos Serviços de turismo - Func. Prog.: 236950017.2.025 339030 (1508); Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente - Func. Prog.: 185410017.2.049 339030 (2853); Manutenção dos Serviços dos Bombeiros Civis - Func. Prog.: 154510018.2.047 339030 (1694); Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal - Func. Prog.: 267820018.2.028 339030 (1719); Manutenção dos Serviços do Depto. de Obras - Func. Prog.: 154520018.2.033 339030 (1955); Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera - Func. Prog.: 154510018.2.036 339030 (2069); Manutenção dos Serviços de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140 e 2151); Manutenção do centro de Referência de Assistência Social - Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2140) e (2151); Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Func. Prog.: 082440019.2.048 339030 (2225) e (2226); Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. da Criança e Adolescente - Func. Prog.: 082430020.2.038 339030 (2250); Manutenção dos Serviços de Indústria e Comércio - Func. Prog.: 226610021.2.053 339030 (3140); Manutenção dos Serviços de Atenção Básica - Func. Prog.: 103010022.2.039 339030 (2328) e (2880); Manutenção dos serviços de Média e Alta Complexidade - Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408); Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde - Func. Prog.: 103040022.2.041 339030 (2529).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

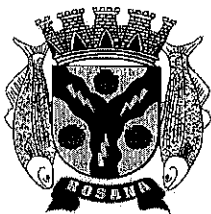
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2016**, vigorando o presente instrumento no período de **30/03/2016 a 31/12/2016**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interposição judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA



5



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 024/2016**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

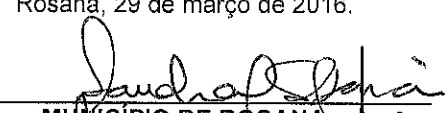
Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

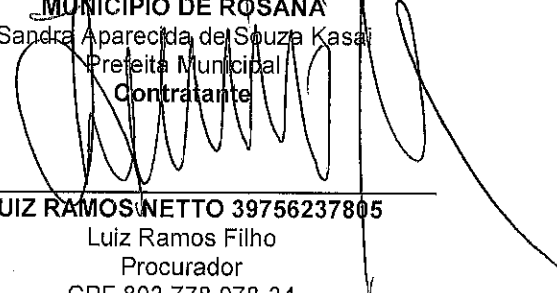
Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 29 de março de 2016.

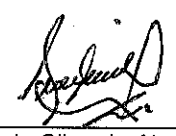


MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

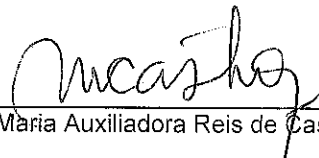


LUIZ RAMOS NETTO 39756237805
Luiz Ramos Filho
Procurador
CPF 803.778.078-34
RG 6.589.772-9/SSP-SP
Contratada

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

